



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.501 de 05 de Agosto de 2.022

**“AUTORIZA A AMPLIAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL”.**

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares, previstos na Lei Municipal nº 1465 de 22 de novembro de 2.021 (Lei Orçamentária Municipal) do presente exercício, no montante de 6% (Seis Por Cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

**Parágrafo Único** – Fica o executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 26% (Vinte e Seis Por Cento) do montante previsto na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 2º** - Como recursos da abertura de créditos suplementares autorizados no art. 1º desta Lei, utilizar-se á de anulação parcial e/ou total de dotações e ou excesso de arrecadação e superávit financeiro conforme dispõe a Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Natércia, 05 de Agosto de 2.022.

  
**Gabriel Tiago de Vilas Boas**  
**Prefeito Municipal**

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da lei Orgânica Municipal, a LEI foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 05/08/2022. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia, 05/08/2022.

